LEI Nº 215 DE 12 DE JANEIRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER EXCEPCIONAL DO PODER EXECUTIVO".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal artigos 240 e 241 da Lei Complementar nº 001/93, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de funcionários por prazo determinado, em caráter excepcional para realizar serviços diversos de acordo com a necessidade local.

Art. 2º - A contratação de que trata o "caput" do artigo 1º desta Lei, sera realizada na forma prevista no artigo 443, inciso I da Consolidação das Leis do trabalho e dependerá da existência de recursos orçamentários.

Art. 3º - Regulamentar-se-á através de Decreto Executivo as categorias ocupacionais e o número de vagas a serem preenchidas para a Contratação Temporária de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Os salários a serem pagos para os Contratos determinados autorizados por esta Lei, serão os mesmos fixados aos cargos idênticos ou similares constantes nas tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Pessoal efetivo e/ou do grupo do Magistério.

§ 1º - Tomar-se-á como base de cálculo os vencimentos correspondes a primeira referências Salárial, podendo ser igual ou proporcional de acordo com a duração da jornada de trabalho.

§ 2º - Os reajustes dos vencimentos serão os mesmos aplicados aos Servidores Públicos através da Lei Municipal específica.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua públicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 03 de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 12 de Janeiro de 1.994.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 12/01/94

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal